



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova – Caixa Postal 371

Fone/Fax (0**46) 3520-4848 / 3520-4849 – CEP.: 85605-010 – Francisco Beltrão – PR

UNIDADE – Conselho do Centro de Ciências Humanas



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

PARECER Nº 031/2020-CCCH

DATA: 15 de junho de 2020.

SÚMULA: Homologa, *Ad Referendum* do Conselho do Centro de Ciências Humanas, as diretrizes para a oferta de disciplinas na modalidade remota síncrona, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado, *campus* de Francisco Beltrão.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas **homologa, *Ad Referendum*** do Conselho do Centro de Ciências Humanas, as diretrizes para a oferta de disciplinas na modalidade remota síncrona, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado, *campus* de Francisco Beltrão.

É o Parecer.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2020.

Fernando dos Santos Sampaio

Diretor do Centro de Ciências Humanas, em exercício

DIRETRIZES PARA AS AULAS REMOTAS SÍNCRONAS – PPGEFB

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado, da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2020, lavrada a Ata nº 005/2020-PPGEFB, com base na Resolução nº 052/2020-CEPE de 21/05/2020, discutiu a situação de distanciamento social e a suspensão das atividades presenciais na pós-graduação, devido à prevenção da covid-19. Como o cenário atual apresenta-se cheio de incertezas relativo ao retorno das atividades presenciais, e considerando que os Cursos de Pós-Graduação se vinculam aos prazos estipulados pela Capes, deliberou-se pela oferta das aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, em substituição as aulas presenciais, observando as seguintes definições:

1. A substituição das aulas presenciais, por remotas síncronas, será realizada, inicialmente, pelas disciplinas obrigatórias ofertadas no 1º semestre/2020: Atividades Programadas de Pesquisa I (Professora Gisele Monteiro Gagliotto e Sônia Maria dos Santos Marques) e Ciência Conhecimento e Educação (Professor André Paulo Castanha);
2. A coordenação realizará reunião, via remoto, com a turma de 2020 para explicar a decisão do colegiado pela substituição das aulas presenciais por aulas remotas síncronas. Após, os estudantes matriculados nas disciplinas ofertadas por sistema remoto, deverão assinar o termo de anuência, com manifestação de ciência e declaração de ter as condições necessárias para participar das disciplinas na modalidade ofertada;
3. Os professores das disciplinas atualizarão os planos de ensino, adequando a metodologia, os recursos utilizados e a forma de registro de presença dos discentes às aulas remotas síncronas;
4. Os planos de ensino serão submetidos à aprovação do Colegiado do Programa e posteriormente homologados pelo Conselho do Centro de Ciências Humanas;
5. Aprovados os planos de ensino nas instâncias superiores, **as aulas iniciarão no dia 17 de junho de 2020;**
6. As disciplinas serão ofertadas uma vez por semana, nas quartas-feiras, sendo Atividades Programadas de Pesquisa I no período matutino e Ciência, Conhecimento e Educação no período vespertino, mantendo assim, o horário previsto pelo Programa no ato da inscrição da disciplina;
7. As aulas remotas síncronas terão duração de 02h/a, complementada a carga horária do período pelos discentes, conforme as atividades encaminhadas pelos professores das disciplinas, previstas nos respectivos planos de ensino;
8. As aulas são destinadas aos estudantes matriculados nas disciplinas obrigatórias do PPGE, turma de 2020, não sendo autorizada a divulgação de imagem ou gravação da aula virtual. O não atendimento a essa medida será tratada conforme código disciplinar da Unioeste Resolução Nº 046/2008-COU;
9. O acesso às aulas será realizado via plataforma Teams sendo o docente da disciplina responsável em organizar a sala de aula virtual;
10. Os discentes deverão cumprir com a frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecida no Regulamento do Programa;

11. Na situação de retorno às atividades presenciais na Universidade, no decorrer do período de oferta em caráter excepcional das disciplinas, encerram-se as aulas remotas síncronas e retomam-se as presencias;
12. Após um período de desenvolvimento das aulas remotas síncronas, o Colegiado avaliará o processo e outras disciplinas poderão ser ofertadas nesta modalidade a qualquer tempo, desde que sejam propostas pelo professor, aceitas pelos estudantes e homologadas pelo Colegiado.